

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00410/2022)**

**DEVEDOR**

|                            |                                |                       |                    |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Ente Federativo/UF:</b> | Messias/AL                     | <b>CNPJ:</b>          | 12.200.283/0001-02 |
| <b>Endereço:</b>           | Rua Elpídio Cavalcante, S/N    | <b>CEP:</b>           | 57990-000          |
| <b>Bairro:</b>             | Centro                         | <b>Fax:</b>           | (082) 3262-1570    |
| <b>Telefone:</b>           | (082) 3262-1570                |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>             | messiasprev20212024@gmail.com  |                       |                    |
| <b>Representante</b>       | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA |                       |                    |
| <b>CPF:</b>                | 020.732.534-07                 |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>              | Prefeito                       | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>             | gabinetecivil@gmail.com        | <b>Data início da</b> | 01/01/2021         |

**CREDOR**

|                         |                                                     |                       |                    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b> | MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE | <b>CNPJ:</b>          | 14.971.510/0001-10 |
| <b>Endereço:</b>        | Travessa Paulo Fernandes, S/N                       | <b>CEP:</b>           | 57990-000          |
| <b>Bairro:</b>          | Centro                                              | <b>Fax:</b>           | (082) 3262-1961    |
| <b>Telefone:</b>        | 8299319-6546                                        |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>          | messiasprev20212024@gmail.com                       |                       |                    |
| <b>Representante</b>    | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA                         |                       |                    |
| <b>CPF:</b>             | 926.211.804-00                                      |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>           |                                                     | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>          | mariaomena2010@gmail.com                            | <b>Data início da</b> | 01/01/2021         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Messias da quantia de R\$ 2.442.185,66 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Port. 14.816/2020 - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Messias confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressaltado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.442.185,66 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.175,77 (dez mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.175,77 (dez mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), vencerá em 10/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcimento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00410/2022)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Messias - AL / 28/06/2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318299&crc=C6295AF0>, informando o código verificador: 318299 e código CRC: C6295AF0.

**DECLARAÇÃO**

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00410/2022, firmado entre o/a Messias e o MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS em 28/06/2022, foi publicado em 30/06/2022 no

☒ mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Messias, 30/06/2022.

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318299&crc=C6295AF0>,  
informando o código verificador: 318299 e código CRC: C6295AF0.



---

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318299&crc=C6295AF0>,  
informando o código verificador: 318299 e código CRC: C6295AF0.

---

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

|                   |              |                            |            |
|-------------------|--------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00410/2022   | Data                       | 23/06/2022 |
| Valor consolidado | 2.442.185,66 | Valor da prestação inicial | 10.175,77  |
| Número prestações | 240          | Vencimento 1ª prestação    | 10/07/2022 |

### DEVEDOR

|                     |                                |            |                    |
|---------------------|--------------------------------|------------|--------------------|
| Ente Federativo     | Messias/AL                     | CNPJ       | 12.200.283/0001-02 |
| Representante Legal | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | CPF        | 020.732.534-07     |
| Conta para débito   | Banco do Brasil                | Agência nº | 2332-9             |
|                     |                                | Conta nº   | 10083-8            |

### CREDOR

|                     |                                                             |            |                    |
|---------------------|-------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| Unidade Gestora     | MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS | CNPJ       | 14.971.510/0001-10 |
| Representante Legal | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA                                 | CPF        | 926.211.804-00     |
| Conta para crédito  | Caixa Economica                                             | Agência nº | 2404               |
|                     |                                                             | Conta nº   | 139-3              |

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme Item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Messias/AL - 28/06/2022

### ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (\*)

Diego D. Melo  
CPF 2419083-7  
Gerente de Serviço JN

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

|                                                                                                          |                                             |                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|------------|
| CNPJ: 12.200.283/0001-02                                                                                 | Número do acordo: 00410/2022                | Data de consolidação do      | 23/06/2022 |
| Ente: Prefeitura Municipal de Messias / AL                                                               |                                             | Data de assinatura do Termo: | 28/06/2022 |
| Título REPARCELAMENTO EM FACE DA EMENDA 113/2021 E POSTERIOR LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 |                                             | Data de vencimento da 1ª     | 10/07/2022 |
| Lei autorizativa do                                                                                      | LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 |                              |            |

2. RESULTADO DA RUBRICA

|                                                             |                |                             |           |
|-------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------|
| Rubrica: Suspensão - Port. 14.816/2020 - EC 113 (240 meses) |                |                             |           |
| Competência Inicial: 03/2020                                | Final: 12/2020 |                             |           |
| Valor total                                                 | 2.442.185,66   | Quantidade de Parcelas:     | 240       |
|                                                             |                | Valor da parcela na data de | 10.175,77 |

Critérios de atualização para consolidação do

|              |                        |                        |               |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 2,00 % |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|

Critérios de atualização das parcelas

|              |                        |                        |  |
|--------------|------------------------|------------------------|--|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples |  |
|--------------|------------------------|------------------------|--|

Critérios de atualização das parcelas

|              |                        |                        |               |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 1,00 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 2,00 % |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

|                                           |                          |                         |                    |                    |                              |                   |                                 |                             |
|-------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|-------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 |                          | Data de Consolidação do |                    | 29/01/2021         | Número do Acordo: 00401/2021 |                   | Valor Consolidado: 1.541.286,55 |                             |
| <b>COMPETÊNCIA</b>                        | <b>DIFERENÇA APURADA</b> | <b>[ÍNDICE(%)]</b>      | <b>VARIACÃO(%)</b> | <b>ATUALIZAÇÃO</b> | <b>JUROS PERC.(%)</b>        | <b>JUROS</b>      | <b>MULTA</b>                    | <b>DIFERENÇA ATUALIZADA</b> |
| 01/2021                                   | 1.385.806,33             | 0,25                    | 15,33              | 212.444,11         | 8,00                         | 127.860,04        | 27.716,13                       | 1.753.826,61                |
| <b>TOTAL:</b>                             | <b>1.385.806,33</b>      |                         |                    | <b>212.444,11</b>  |                              | <b>127.860,04</b> | <b>27.716,13</b>                | <b>1.753.826,61</b>         |
| Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 |                          | Data de Consolidação do |                    | 28/01/2021         | Número do Acordo: 00402/2021 |                   | Valor Consolidado: 606.433,82   |                             |
| <b>COMPETÊNCIA</b>                        | <b>DIFERENÇA APURADA</b> | <b>[ÍNDICE(%)]</b>      | <b>VARIACÃO(%)</b> | <b>ATUALIZAÇÃO</b> | <b>JUROS PERC.(%)</b>        | <b>JUROS</b>      | <b>MULTA</b>                    | <b>DIFERENÇA ATUALIZADA</b> |
| 01/2021                                   | 543.914,84               | 0,25                    | 15,33              | 83.382,15          | 8,00                         | 50.183,76         | 10.878,30                       | 688.359,05                  |
| <b>TOTAL:</b>                             | <b>543.914,84</b>        |                         |                    | <b>83.382,15</b>   |                              | <b>50.183,76</b>  | <b>10.878,30</b>                | <b>688.359,05</b>           |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                       |                          |                         |                    |                    |                              |                   |                                 | <b>2.442.185,66</b>         |

### LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

| Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 |            | Data de Consolidação do |           | 29/01/2021 |        | Número do |        | 00401/2021 |                |
|-------------------------------------------|------------|-------------------------|-----------|------------|--------|-----------|--------|------------|----------------|
| Índice na data de 0,25                    |            |                         |           |            |        |           |        |            |                |
| PARCELA                                   | DATA DO    | VALOR PAGO              | ÍNDICE(%) | VARIACÃO   | FATOR  | JUROS     | FATOR  | FATOR      | VALOR AJUSTADO |
| 001                                       | 28/02/2021 | 25.688,11               | 0,86      | 0,00       | 1,0000 | 0,00      | 1,0000 | 1,00000000 | 25.688,11      |
| 002                                       | 28/03/2021 | 26.232,98               | 0,93      | 0,86       | 1,0086 | 0,50      | 1,0050 | 1,01364300 | 25.879,90      |
| 003                                       | 29/04/2021 | 26.607,94               | 0,31      | 1,80       | 1,0180 | 1,00      | 1,0100 | 1,02818000 | 25.878,68      |
| 004                                       | 28/05/2021 | 26.822,86               | 0,83      | 2,11       | 1,0211 | 1,50      | 1,0150 | 1,03641650 | 25.880,39      |
| 005                                       | 28/06/2021 | 27.178,15               | 0,53      | 2,96       | 1,0296 | 2,00      | 1,0200 | 1,05019200 | 25.879,22      |
| 006                                       | 02/08/2021 | 28.279,94               | 0,87      | 4,50       | 1,0450 | 3,00      | 1,0300 | 1,07635000 | 26.273,93      |



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

|                                           |            |                         |           |          |        |            |        |            |                |            |  |
|-------------------------------------------|------------|-------------------------|-----------|----------|--------|------------|--------|------------|----------------|------------|--|
| TOTAL:                                    |            | 160.809,98              |           |          |        | 155.480,22 |        |            |                |            |  |
| Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 |            | Data de Consolidação do |           |          |        | 28/01/2021 |        | Número do  |                | 00402/2021 |  |
| Índice na data de 0,25                    |            |                         |           |          |        |            |        |            |                |            |  |
| PARCELA                                   | DATA DO    | VALOR PAGO              | ÍNDICE(%) | VARIACÃO | FATOR  | JUROS      | FATOR  | FATOR      | VALOR AJUSTADO |            |  |
| 001                                       | 28/02/2021 | 11.451,04               | 0,86      | 0,00     | 1,0000 | 0,00       | 1,0000 | 1,00000000 | 11.451,04      |            |  |
| 002                                       | 28/03/2021 | 10.321,61               | 0,93      | 0,86     | 1,0086 | 0,50       | 1,0050 | 1,01364300 | 10.182,69      |            |  |
| 003                                       | 29/04/2021 | 10.469,15               | 0,31      | 1,80     | 1,0180 | 1,00       | 1,0100 | 1,02818000 | 10.182,22      |            |  |
| 004                                       | 28/05/2021 | 10.553,71               | 0,83      | 2,11     | 1,0211 | 1,50       | 1,0150 | 1,03641650 | 10.182,88      |            |  |
| 005                                       | 28/06/2021 | 10.693,50               | 0,53      | 2,96     | 1,0296 | 2,00       | 1,0200 | 1,05019200 | 10.182,42      |            |  |
| 006                                       | 02/08/2021 | 11.127,01               | 0,87      | 4,50     | 1,0450 | 3,00       | 1,0300 | 1,07635000 | 10.337,72      |            |  |
| TOTAL:                                    |            | 64.616,02               |           |          |        |            |        |            |                | 62.518,98  |  |
| TOTAL GERAL:                              |            | 225.426,00              |           |          |        |            |        |            |                | 217.999,20 |  |



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Messias / AL - 12.200.283/0001-02  
Representante 020.732.534-07 - MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA

Data: 30/6/2022

Assinatura:

Marcos José Herculan

UNIDADE GESTORA: MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS - 14.971.510/0001-10  
Representante 926.211.804-00 - MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA

Data: 30/6/2022

Assinatura:

Maria José B. de Omena

### TESTEMUNHAS

Nome Paula da Silva Galvão  
PAULA DA SILVA GALVÃO  
Cargo DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CPF: 030.327.744-03

Nome Rogério Rodrigues dos Santos  
ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Cargo VICE PRESIDENTE MESSIASPREV  
CPF: 787.002.564-04